



# MISSÃO PACARAIMA

5º informativo de atuação  
1º Semestre de 2022

## **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**

*Daniel de Macedo Alves Pereira*

## **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**

*Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior*

## **CORREGEDORA-GERAL FEDERAL**

*Fabiano Caetano Prestes*

## **COMITÊ TEMÁTICO PACARAIMA/RR**

*Portaria GABDPGF DPGU Nº 10, de 07 de janeiro de 2021*

<b>Gabriel Saad Travassos do Carmo</b>	<i>Secretário-Geral de Articulação Institucional</i>
<b>Ronaldo de Almeida Neto</b>	<i>Assessor Especial para Casos de Grande Impacto Social</i>
<b>Roberta Pires Alvim</b>	<i>Secretária de Ações Estratégicas</i>
<b>Murillo Ribeiro Martins</b>	<i>Secretário de Acesso à Justiça</i>
<b>André Ribeiro Porciúncula</b>	<i>Defensor Nacional de Direitos Humanos</i>
<b>Luís Felipe Ferreira Cavalcante</b>	<i>Representante da unidade da DPU em Manaus/AM</i>
<b>João Freitas de Castro Chaves</b>	<i>Representante do Grupo de Trabalho Migrações, Refúgio e Apatridia</i>
<b>Natalia Von Rondow</b>	<i>Representante do Grupo de Trabalho Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas</i>
<b>Rafael Martins Liberato de Oliveira</b>	<i>Representante da unidade da DPU em Boa Vista/RR</i>
<b>Elisângela Machado Côrtes</b>	<i>Representante do Grupo de Trabalho Mulheres</i>
<b>Carlos Eduardo Barbosa Paz</b>	<i>Representante do Grupo de Trabalho Rua</i>

## **ASSESSORIA ESPECIAL PARA CASOS DE GRANDE IMPACTO SOCIAL**

<b>Ronaldo de Almeida Neto</b>	<i>Assessor Especial para Casos de Grande Impacto Social</i>
<b>Tiago Cantalice da Silva Trindade</b>	<i>Antropólogo lotado na Assessoria para Casos de Grande Impacto Social</i>
<b>Juliana dos Santos de Almeida Sampaio</b>	<i>Analista</i>
<b>Mayra de Jesus Saraiva Leão</b>	<i>Auxiliar Administrativa</i>
<b>Letícia Duarte Lima</b>	<i>Auxiliar Administrativa</i>
<b>Daniela Maria Lima de Medeiros</b>	<i>Estagiária de Pós-graduação</i>
<b>Erick Rodrigo de Jesus Damasceno</b>	<i>Estagiária de Pós-graduação</i>

## **EXPEDIENTE TÉCNICO**

### **Angélica Furquim**

*Consultora da Organização Internacional para as Migrações (OIM)*

### **Mariana Cataldo da Silva**

*Analista para Questões Indígenas*

## SUMÁRIO

1 - O Fortalecimento da Atuação da Defensoria Pública da União no Monitoramento e Promoção de Direitos Humanos na Fronteira	4
2 - Dados Relativos aos Atendimentos de Crianças e Adolescentes Desacompanhados, Separados e/ou Indocumentados	6
3 - Acesso a direitos dos indígenas migrante e refugiados	9
4 - Defensores e Defensoras Públicas Federais que participaram da ação no primeiro semestre de 2022	10

# 1 - O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO MONITORAMENTO E PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NA FRONTEIRA

A partir de 02 de maio de 2022, a Defensoria Pública da União estabeleceu o papel de coordenação da Missão Pacaraima, com o objetivo principal de realizar o monitoramento e promoção de direitos humanos na região de fronteira. Nesse contexto, são realizadas visitas periódicas de monitoramento ao BV-8, ao abrigo Janokoida, à Casa Lar, dentre outras instalações sensíveis e de abrigo temporário e emergencial nesta região de fronteira.

Destacam-se, no primeiro semestre de 2022, as seguintes atuações de monitoramento e promoção de direitos:

- i) Acompanhamento e solicitação de providências em razão da existência de crianças em situação de desnutrição nos abrigos da Operação Acolhida<sup>1</sup>;
- ii) Acompanhamento do quadro de funcionários e atendimentos do Conselho Tutelar em Pacaraima<sup>2</sup>;
- iii) Requisição de informações em atenção à revitimização e negativa de realização de exame de corpo delito em adolescente vítima de estupro<sup>3</sup>;
- iv) Judicialização da negativa de embarque aéreo de crianças e adolescentes migrantes<sup>4</sup>;
- v) Solicitação de informações acerca da ausência de emissão de certificado de conclusão de curso pela Escola Estadual Bento Loureiro da Silva<sup>5</sup>;
- vi) Solicitação de informações à FUNAI e à SESAI sobre o atendimento à indígenas nacionais e migrantes na TI São Marcos<sup>6</sup>;
- vii) Acompanhamento de fornecimento de água potável às ocupações espontâneas em Boa Vista/RR<sup>7</sup>;
- viii) Solicitação de informações ao Cartório de Registro de Pacaraima/RR acerca da negativa de expedição de certidão de nascimento em razão da ausência de comprovante de endereço<sup>8</sup>;
- ix) Solicitação de informações e providências ao Tribunal de Justiça de Roraima acerca do risco de paralisação dos serviços do Centro de Cidadania para Refugiados e Indígenas da Comarca de Pacaraima – CIVES<sup>9</sup>;
- x) Requerimento de informação acerca da natureza jurídica dos abrigos da Operação Acolhida em Boa Vista/RR e Pacaraima/RR<sup>10</sup>;
- xi) Apuração da ausência de atendimento da FUNAI, DSEI e transporte escolar ao Abrigo Janokoida em Pacaraima/RR<sup>11</sup>;
- xii) Acompanhamento de fornecimento de preservativos, anticoncepcionais

---

1 Processo SEI n. 08038.005277/2022-27.

2 Processo SEI n. 08038.005114/2022-44.

3 Processo SEI n. 08038.006930/2022-75.

4 Ação Civil Pública n. 1003241-38.2022.4.01.4200.

5 Processo SEI n. 08038.007326/2022-66.

6 Processo SEI n. 08038.007326/2022-66.

7 Processo SEI n. 08038.006301/2022-45.

8 Processo SEI n. 08038.004983/2022-51.

9 Processo SEI n. 08038.008958/2022-47.

10 Processo SEI n. 08038.005890/2022-44.

11 Processo SEI n. 08038.005738/2022-61.

e testes de gravidez ao BV8 e Abrigo Janokoida<sup>12</sup>;

**xiii)** Acompanhamento de migrantes indígenas que permaneceram no abrigo Pintolândia em Boa Vista/RR<sup>13</sup>;

**xiv)** Solicitação de informações à Polícia Federal acerca da ausência de reconhecimento de residentes transfronteiriços em Pacaraima<sup>14</sup>;

**xv)** Solicitação de informações à Polícia Federal para padronizar da aceitação de documentos em relação ao requerimento de autorização de residência, baseada na Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 19, de 23 de março de 2021; e,

**xvi)** Requisição de informações em razão da ausência de transporte escolar na comunidade Tarau Paru<sup>15</sup>.

O trabalho da DPU concentra-se na promoção de direitos humanos, em contexto de deficiências estruturais na região de fronteira, por meio da atuação extrajudicial, em rede com demais instituições parceiras, ou, nos casos de ausência de avanço nas tratativas, por meio da provocação do Poder Judiciário para intervenção.

Portanto, os processos acima relatados buscaram efetivar concretamente os direitos dos necessitados, por meio de soluções rápidas, efetivas e, em sua maioria, consensuadas com o Poder Executivo local, de maneira a concretizar o serviço público de assistência jurídica integral e gratuita, previsto no art. 134 da Constituição Federal.



12 Processo SEI n. 08038.005337/2022-10.

13 Processo SEI n. 08038.007811/2022-30.

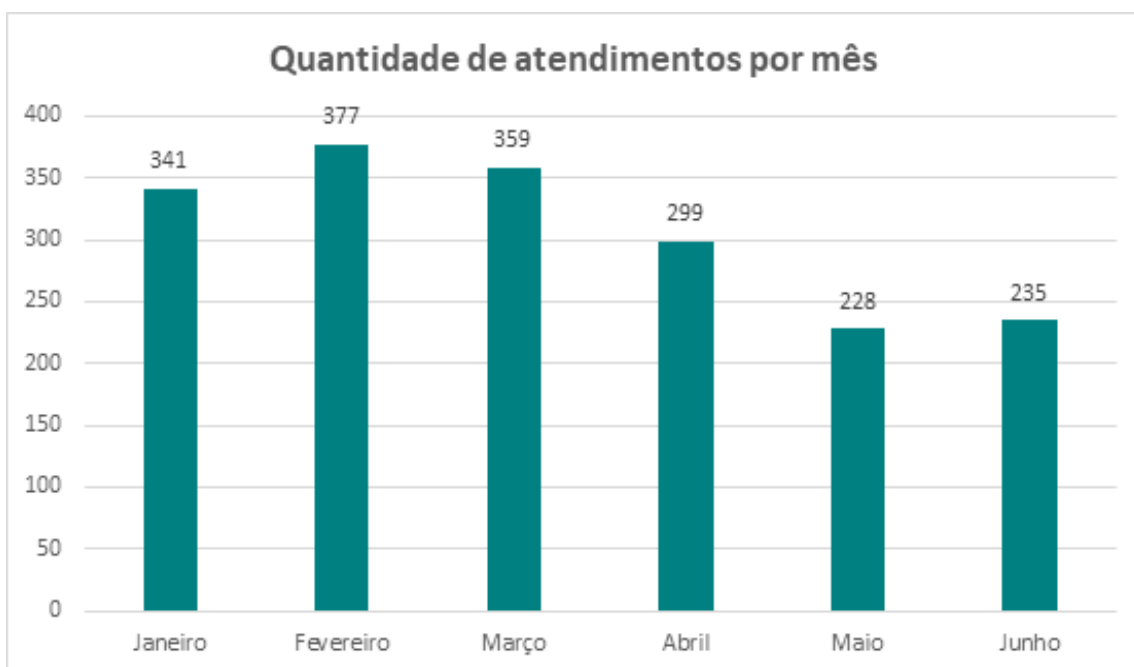
14 Processo SEI n. 08038.005709/2022-08.

15 Processo SEI n. 08038.005890/2022-44.

## 2 - DADOS RELATIVOS AOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESACOMPANHADOS, SEPARADOS E/OU INDOCUMENTADOS

A Defensoria Pública da União aplica, em Pacaraima/RR, o formulário anexo à **Resolução Conjunta nº 1, de 9 de agosto de 2017**, por meio de entrevista individual e análise de proteção, contando com especial apoio da equipe do Ministério da Cidadania e do UNICEF. A depender da complexidade do caso e do grau de vulnerabilidade, todos os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente são acionados, tais como o Conselho Tutelar de Pacaraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima e a Vara da Infância e Juventude, dentre outros.

Entre os meses de **janeiro e junho de 2022**, a Missão Pacaraima, prestou assistência jurídica a **1.839 crianças** e adolescentes em especial dificuldade migratória.



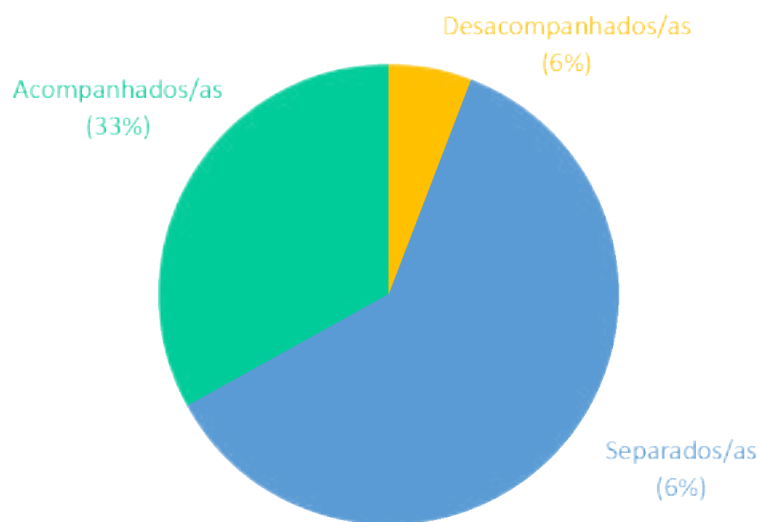
Crianças e adolescentes em especial dificuldade migratória são, assim, consideradas as que se encontram:

- i) **Indocumentadas** – são aquelas que, apesar de estarem acompanhadas de seus genitores, não possuem documento de identificação apto a comprovar o vínculo parental ou possuem apenas cópia de documento original;
- ii) **Separadas** – são aquelas que estão acompanhadas por uma pessoa adulta que não é o responsável legal que detenha poder familiar, no seu ingresso em território brasileiro;
- iii) **Desacompanhadas** – são aquelas que não possuem nenhuma pessoa adulta acompanhando-lhe no seu ingresso em território nacional.

Entre os meses de **janeiro e junho** de **2022**, a Missão Pacaraima, prestou assistência jurídica a **1.839 crianças e adolescentes** em especial dificuldade migratória.

Do total de crianças e adolescentes atendidos/as pela DPU em Pacaraima no primeiro semestre de 2022, **1.116 (61%)** encontravam-se separadas, **105 (6%)** desacompanhadas e **618 (33%)** encontravam-se acompanhadas por pelo/a responsável legal.

## Status

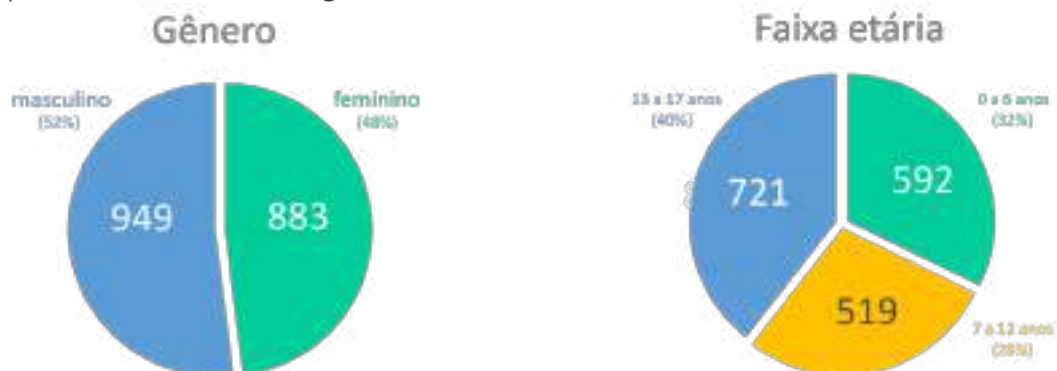


Importante ressaltar que uma criança ou adolescente pode estar indocumentada e separada ou desacompanhada, de forma que o número de atendimentos não coincide necessariamente com o número total de pessoas identificadas como indocumentadas, separadas ou desacompanhadas.

Dentre as crianças e adolescentes **separados/as** observa-se a manutenção da tendência de acompanhamento pelas **avós (412)**.

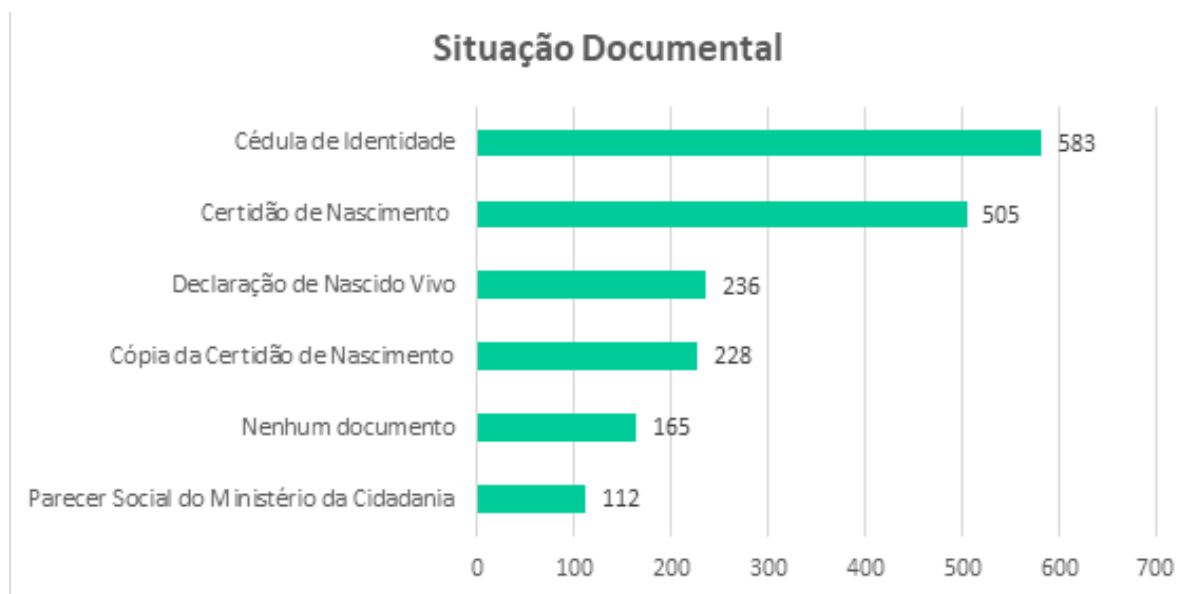


Foram atendidas **883 (48%)** crianças e adolescentes do gênero feminino e **949 (52%)** crianças e adolescentes do gênero masculino. Quanto à faixa etária, **592 (32%)** encontravam-se na faixa dos 0 a 6 anos, **519 (28%)** na faixa dos 7 a 12 anos e **721 (40%)** na faixa dos 13 a 17 anos, como pode ser observado nos gráficos abaixo:



No que tange ao atendimento à população **indígena** migrante, constata-se que **6%** do atendimento foi voltado a esta população, o que corresponde a um total de **101** crianças e adolescentes.

Dentre as mais diversas demandas, permanecem frequentes os relatos acerca da dificuldade de emissão de documentos na Venezuela, especialmente em razão de não serem emitidas cédulas de identidade às crianças com menos de 9 anos. Nesse contexto, **583** crianças e adolescentes apresentaram cédula de identidade e **505** apresentaram certidão de nascimento. **165** crianças e adolescentes não apresentaram qualquer documento.

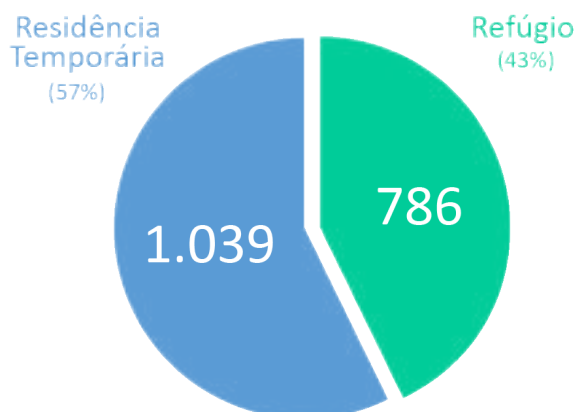


A diversificação de documentos apresentados quando a criança ou o adolescente chega em território brasileiro gera inúmeras dúvidas a respeito da aceitação e validade documental. Buscando resolver essa questão, a DPU, por meio do Comitê Pacaraima, mantém constante contato com a Polícia Federal para esclarecimentos e divulgação à população migrante dos documentos por esta aceitos.

Quanto às modalidades de regularização migratória, os dados do primeiro semestre de 2022 mostraram que cerca de **786 (43%)** das crianças e adolescentes atendidos/as solicitaram proteção por meio do instituto do refúgio e **1.039 (57%)** solicitaram regularização migratória por meio da requisição de autorização de residência temporária.



## Indicação de Regularização Migratória



### 3 - ACESSO A DIREITOS DOS INDÍGENAS MIGRANTE E REFUGIADOS

O Brasil é o quinto país que mais recebeu população venezuelana em descolamento forçado, em razão da emergência humanitária que assola a Venezuela, totalizando mais de 670.000 venezuelanos que passaram pelo Brasil, desses, 351.958 permanecem no Brasil, segundo os dados da Plataforma de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela - Plataforma R4V, atualizados até junho de 2022.

Estima-se que, do total de migrantes e refugiados venezuelanos no Brasil, aproximadamente **8.241 são indígenas**, divididos em cinco etnias, Warao (68,5%), Pemon (27,5%), E'ñepa (2,5%), Kariña (1,5%) e Wayúu (0,5%). Destes, cerca de 1.600 encontram-se em abrigos federalizados da Operação Acolhida e 1.470 em comunidades indígenas, no Estado de Roraima.

Foram mapeadas e estão sendo acompanhadas pela DPU, seis comunidades indígenas de/com indígenas venezuelanos. Quatro comunidades indígenas rurais, no Município de Pacaraima, que acolheram os indígenas venezuelanos, vulgo comunidades indígenas de acolhida, que possuem aproximadamente 1.100 indígenas venezuelanos da etnia Pemon-Taurepang, são elas: Tarau Paru; Sakau Mota; Bananal; e Sorocaima.

A DPU iniciou trabalho de articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Pacaraima, para que as indígenas possam solicitar seu benefício com a certidão de atividade rural (CEAR) expedida pela liderança indígena da comunidade que residem.

Inicialmente foram mapeadas cerca de 89 indígenas venezuelanas, em Pacaraima, que teriam direito ao benefício, seriam: 45 em Tarau Paru; 27 em Sakau Mota; 13 em Sorocaima 1; e 4 em Bananal. Porém, presume-se que esse número seja ainda maior.

Observa-se que, em virtude da negativa da FUNAI em expedir a CEAR aos indígenas migrantes e da ausência de informações, a população local não tinha conhecimento que possuíam direito aos benefícios sociais, cumpridas a atividade rural os requisitos de prazo previstos pela legislação previdenciária.

A respeito do salário maternidade rural, a DPU articulou com a SEMAS/CRAS de Pacaraima e estes se comprometeram a realizar as solicitações do benefício das indígenas venezuelanas com o respeito a declaração de atividade rural exercida pela liderança da comunidade.

Ainda, quanto à saúde indígena, a DPU acompanha a situação de crianças migrantes desnutridas e de baixo peso. Com devidas providências houve o envio de Ofícios à Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima (SEMAS), à Secretaria Estadual de Saúde de Roraima (SESAU) e ao Ministério da Saúde e, após atuação da DPU, foi providenciada a compra dos medicamentos e vitaminas necessários ao atendimento de todos.

No que diz respeito ao direito à educação, diante do fato de existir legislação específica que prevê o direito à população indígena ao ensino diferenciado e específico, de forma intercultural, que respeite suas especificidades e garanta promoção da língua materna e da sua cultura, a DPU reuniu-se a Secretaria de Educação de Pacaraima e provocou os órgãos competentes para que ocorra ampliação das vagas nas escolas públicas estaduais.



#### 4 - DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS FEDERAIS QUE PARTICIPARAM DA AÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Período – 1º semestre de 2022	Nome do/a Defensor/a Público/a Federal	Unidade
10/01/2022 a 19/01/2022	Marina Mignot Rocha	Santos e São Vicente/SP
19/01/2022 a 28/01/2022	Daniela Correa Jacques Brauner	Porto Alegre/RS
28/01/2022 a 07/02/2022	André Gustavo Bevilacqua Piccolo	São Paulo/SP
07/02/2022 a 16/02/2022	Quezia Jemima Custódio Neto da Silva Reis	São Luís/MA
16/02/2022 a 25/02/2022	Lidiane da Penha Segal	Vitória/ES
25/02/2022 a 07/03/2022	Pedro Paulo Raveli Chiavini	Brasília/DF
07/03/2022 a 16/03/2022	Rogena Ximenes Viana	Maceió/AL

16/03/2022 a 25/03/2022	André George Freire da Silva	Porto Alegre/RS
25/03/2022 a 04/04/2022	Daniel Arrais	Campina Grande/PB
04/04/2022 a 19/04/2022	Eraldo Silva Júnior	Rio de Janeiro/RJ
19/04/2022 a 03/05/2022	Sérgio Luiz da Silveira Marques	Brasília/DF
03/05/2022 a 17/05/2022	Célio Alexandre John	Joinville/SC
02/05/2022 a 12/05/2022	Marina Mignot Rocha	Santos e São Vicente/SP
17/05/2022 a 31/05/2022	Matheus Alves do Nascimento	Rio Branco/AC
31/05/2022 a 14/06/2022	Bruno Marco Zanetti	Santos e São Vicente/SP
14/06/2022 a 28/06/2022	Carolina Lopes Magnus	Joinville/SC
12/05/2022 a 26/05/2022	Rafael Martins Liberato de Oliveira	Boa Vista/RR
26/05/2022 a 09/06/2022	Elisângela Machado Côrtes	Belém/PA
09/06/2022 a 23/06/2022	Francisco de Assis Nascimento Nóbrega	Recife/PE
23/06/2022 a 07/07/2022	Luís Felipe Ferreira Cavalcante	Manaus/AM
28/06/2022 a 12/07/2022	Adriano Cristian Souza Carneiro	Brasília/DF
12/07/2022 a 26/07/2022	Renato Tavares de Paula	Ribeirão Preto/SP
06/07/2022 a 21/07/2022	Daniela Corrêa Jacques Brauner	Porto Alegre/RS
25/07/2022 a 04/08/2022	Pedro Paulo Raveli Chiavini	Brasília/DF
26.07.2022 a 09.08.2022	Viviane Ceolin Dallasta Del Grossi	São Paulo/SP





[www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)         @dpuoficial